

# TJ-SP condena Carrefour a indenizar Carrefour por uso indevido de marca

05/05/2025

A utilização indevida de uma marca por outra empresa configura violação à propriedade intelectual e concorrência desleal, provoca confusão entre consumidores e deve ser inibida.

Com base nesse entendimento, a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo confirmou a decisão que condenou o supermercado Carrefour, de São Bento do Sapucaí (SP), a deixar de usar sinais distintivos da marca Carrefour.

Na ação, o Carrefour sustentou que o Carrefour tentou criar uma associação indevida com a sua marca utilizando a mesma disposição de elementos visuais e as mesmas cores de suas unidades e seus materiais publicitários.

O juízo de primeira instância proibiu o supermercado do interior paulista de utilizar elementos que, em conjunto ou isoladamente, confundam-se com a marca da rede francesa, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, até o limite de R\$ 20 mil.

O Carrefour contestou a decisão alegando que não há violação aos direitos marcários do Carrefour, uma vez que os sinais das empresas não são idênticos, assim como os elementos geométricos e a tonalidade de cores. E também sustentou que o nome do supermercado faz referência ao de seu sócio titular, Fulvio.

No entanto, o relator do recurso, desembargador Sérgio Shimura, apontou que a semelhança entre os elementos gráficos é capaz de gerar confusão no mercado consumidor.

“No caso, portanto, diante da indevida utilização da marca da autora, a procedência dos pedidos era de rigor, inclusive quanto aos pleitos de indenização por danos morais e materiais”, escreveu o relator, que votou por condenar o Carrefour a indenizar o Carrefour em R\$ 20 mil. Esse entendimento foi seguido de modo unânime.

## Evidente semelhança

No entendimento da advogada **Izabela Felizate Botta**, do escritório Mariana Valverde Advogados, especializado em Propriedade Intelectual, existe evidente semelhança entre os nomes e as atividades exercidas pelas empresas.

“O tribunal reconheceu a similaridade do conjunto da obra: o logotipo, a identidade visual, o uso de cores, a tipografia, os materiais publicitários e até o design da fachada. Todos esses elementos contribuíram para uma indevida associação com a marca Carrefour, mundialmente conhecida, gerando confusão no consumidor e configurando concorrência desleal e aproveitamento parasitário.”

Para a especialista, a decisão é um excelente precedente para conscientizar a sociedade da importância não só do nome e do logotipo de uma marca, mas de todos os elementos que contribuem para sua identidade (*trade dress*). “E, mais que isso, reforça que a liberdade de empreender deve encontrar limite no respeito à anterioridade, distintividade e reputação das marcas registradas e já consolidadas no mercado.”

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1098744-38.2022.8.26.0100**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-05/tj-sp-condena-carrefour-a-indenizar-carrefour-por-uso-indevido-de-marca-3/>



*TJ-SP confirmou a decisão que condenou o supermercado Carrefour a indenizar o Carrefour por uso indevido de marca*